



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 11/2012

DATA: 15 de agosto de 2012

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15 de agosto de 2012, às 15 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2012, na sede do COREN-RS - Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre - RS

LOCAL DO EDITAL: <http://www.portalcoren-rs.gov.br>

CONSULTAS: caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN - RS fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av Plínio Brasil Milano, 1115 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, Cep: 90520-002 CNPJ nº. 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Caroline Bordignon Peccin, torna público o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de materiais de expediente para utilização diária dos setores/departamentos da sede e subseções do **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS**, bem como para a utilização em palestras e eventos a realizar-se por este Regional, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital, constante do PAD COREN-RS nº 067/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis- Porto Alegre, bem como no site www.portalcoren-rs.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-RS nº. 058/2012 de 11 de abril de 2012 e nº 369/12 de 31 de julho de 2012.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de expediente para utilização diária dos setores/departamentos da sede e subseções do **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS**, bem como para a utilização em palestras e eventos a realizar-se por este Regional, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.01 – Material de Expediente.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
 - f)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e no sistema COREN's/COFEN, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do COREN-RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do COREN-RS;
 - g)** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 3.4.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 11/2012 e seus Anexos deverá a interessada, verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.5.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, na sede do COREN-RS, situada na **Av Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP 90520-002, ou enviar ao endereço eletrônico caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, no endereço acima, **até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão**, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III – que devem estar fora dos envelopes.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel com timbre da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver.
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** conter descrição completa e detalhada do material cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação de marca, modelo, formato e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- e)** conter **preço unitário por item e total, e a totalização global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com apenas duas (2) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) mencionar o prazo de entrega, que não deverá ser superior a quinze (15) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.6. O preço total global será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-RS. **A fase de lance tomará esse preço como referência.**

8.7. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – Valor máximo de referência.

9.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência, o valor a seguir especificado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Objeto	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
Materiais de Expediente	R\$ 16.086,44

9.2. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

9.3. O valor previsto no item 9.1 é o preço máximo de referência total global, sendo que a empresa licitante não poderá ofertar valor superior ao preço total global, sob pena de ser desclassificada.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço total global, e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço total global ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

10.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.9. Será declarada a empresa vencedora que apresentar o menor valor total global, que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

11.7. No caso de impossibilidade de consulta pela Internet de documentos, sendo de interesse do Conselho, poderá a pregoeira suspender o certame, abrindo prazos para apresentação de documentos, sendo estes considerados suscetíveis de serem verificados posteriormente, em prazo a ser fixado pela mesma. Ou poderá considerar a inabilitação da empresa licitante.

11.8. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

11.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.10. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, ou ser substituído apresentando o registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que inclui o atendimento aos itens 11.9.1 e 11.9.2, com exceção da alínea “e”. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC – expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de habilitação jurídica.

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 11.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão negativa de débitos trabalhistas –(CNDT)

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

11.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

11.9.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.3.4 Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);

11.9.3.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

11.9.3.6 A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.4.1. Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

11.9.5.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo - **Anexo V**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 12.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser emitida a Nota de Empenho.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertar menor preço total global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Uma vez adjudicados os objetos do presente certame às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação na ocasião do momento previsto no certame importará na perda do direito de recorrer.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-RS para homologação.

14.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-RS à aquisição dos objetos licitados.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, conforme **Anexo VII – Minuta da Ordem de Compra** pela empresa licitante vencedora e entrega dos materiais na forma prevista.

15.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Ordem de Compra, ou caso venham a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando-se o COREN-RS para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Ordem de Serviço no prazo fixado pelo COREN-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.4. O objeto desta licitação deverá ser executado após o recebimento da ordem de compra e da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

15.5. É declarado gestor executor do Serviço o (a) Sr. (a) Maria da Gloria Cervelim do Setor de Almoxarifado.

XVI. DO RECEBIMENTO

16.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em uma única vez no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Compra, no endereço do COREN-RS, junto ao Almoxarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais conforme termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

16.2. No caso de entrega de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas no edital do presente pregão, a qual ora se vincula, facultará ao COREN-RS a recusa dos mesmos, através de notificação à licitante vencedora, que deverá entregar outros em substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus ao COREN-RS.

16.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

17.2. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

17.4. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

17.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

17.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita à penalidade abaixo estipulada, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-RS.

18.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

18.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-RS pelo prazo de até cinco (5) anos.

18.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-RS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

18.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-RS.

18.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-RS.

19.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao COREN-RS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. A licitante assumirá todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

19.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

19.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não serão devolvidos, fazendo parte do processo de licitante.

19.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no ao COREN-RS.

19.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade.

Anexo VII – Minuta da Ordem de Compra

Porto Alegre, 01 de agosto de 2012.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO			QUANT.
1	Almofada de Carimbo - Composição termoplástica, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, dimensões: 6,7 X 11,0 cm, almofada nº 3, certificação voluntária do INMETRO	UNI	5
2	Apontador - Para lápis, metal	UNI	25
3	Arquivo Morto - Caixa arquivo morto, medidas: 3,44/1,20/2,44mm, pequeno, papel kraft ondulado	UNI	400
4	Atilho - Super amarelo nº 18 - 100g - 5X1,2X1,5cm - Composição: borracha natural	UNI	100
5	Bobina Fax - Papel térmico para FAX - 215mm X 30m, 55 gramas	UNI	80
6	Bobina Térmica Para Senha - Modelo: 80X40X1V	UNI	30
7	Caderno Capa Dura - Formato: larg. 140mm, alt.202 mm - 96 folhas, espiral, folhas brancas com linhas	UNI	20
8	Caderno Protocolo Correspondência - Formato: 153X216mm, 104 folhas, capa e contracapa: papelão 697 g/m², revestido por papel off-set 120g/m², folhas internas: papel off-set 63 g/m²	UNI	20
9	Caneta Marcador de Cd - marcado permanente para cd, cor preta, ponta média, certificação do INMETRO.	UNI	5
10	Caneta esferográfica preta ponta média 1,0mm, sextavada com furo, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, certificação do INMETRO	UNI	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11	Caneta esferográfica vermelha ponta média 1,0mm, sextavada com furo, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, certificação do INMETRO	UNI	50
12	Clip's nº 2/0 - fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, peso líquido 500g	CX	80
13	Clip's nº 8/0 - fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, peso líquido 500g	CX	30
14	Cola Branca - Cola Branca lavável 35g, não tóxico, composição: acetato de polivinila, certificação do INMETRO	UNI	12
15	Corretivo Líquido - 18 ml, composição: resina, água, aditivos, pigmentos, carga e conservantes.	UNI	20
16	Divisórias Para Fichário - formato: 22,5 X 31 cm, conjunto com 10 divisórias coloridas para fichários	PCT	10
17	Estilete - lâmina estreita de aço inox de alta resistência, 9mm	UNI	10
18	Etiqueta 03 colunas - composição: papel com adesivo acrílico aquoso, branca, pacote com 25 folhas total 750 etiquetas, tamanho: 25,4 mm X 66,7mm, para impressora laser	PCT	80
19	Etiqueta Para Formulários Contínuos - tamanho: 81 X 23, 4 carreiras, caixa com 24.000 etiquetas, impressora matricial	CX	2
20	Extrator - tipo espátula, niquelado, 18g	UNI	20
21	Ferragem Plástica - grampo plástico injetado em polietileno, medida: 195 X 7 X 58mm, gramatura: 1,4grs/m ² , espessura: 2,7mm, pacote com 50 unidades	PCT	20
22	Fita Durex - 19mm X 30m, composição: filme de acetato de celulose e adesivo acrílico	UNI	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

23	Filme P/Fax - Modelo: Panasonic KX-FP82 - Filme original com KX-FA55A original, código faxlito FP10, medida: 220mm X 50mm, caixa com 02 unidades.	CX	5
24	Grampeador - para papéis tamanho médio para 25 folhas, para grampo tamanho 26/6	UNI	50
25	Grampo 26/6 - galvanizado, extra, 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, indicado para grampear até 20 folhas(papel 75g/m²).	CX	200
26	Lacre - para malote, 16cm, cor azul, pacote com 100 unidades numerados.	PCT	15
27	Lápis Borracha, composição: borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, certificação do INMETRO.	UNI	12
28	Molha Dedo - Creme especial para manuseio de papéis em geral, peso líquido 12g, não tóxico, não mancha, composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UNI	24
29	Papel Para FlipChart - medidas: 840 x 594mm, 75gramas, branco, blocos com 25 unidades	Bloco	6
30	Papel Ofício A4 Colorido - papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 75g/m², aplicação impressora laser e jato de tinta, cor amarela, pacote com 100 folhas	PCT	7
31	Papel Vergê - A4 - 210mm X 297mm, 180 g/m², branco, pacote com 20 folhas	PCT	40
32	Pasta AZ Lombo Estreito - miolo pvc, tigrada	UNI	8
33	Pasta AZ Lombo Largo - miolo pvc, tigrada	UNI	8
34	Pasta Canaleta - pasta canaleta removível A4. Capa e contra-capa transparente, não adere ao impresso, embalagem com 10 unidades. Tamanho: 309 * 221 cm	UNI	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

35	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor:preta croco, lombo aberto, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm	UNI	30
36	Pasta Papel com Elástico - pasta com abas e elástico em cartão kraft (300g/m²) plastificado, reforçada com ilhós, medida: 353 X 240mm, gramatura: 300 a 310grs/m², espessura: 0,4mm	UNI	5
37	Pasta Plástica com Elástico - pasta plástica com elástico, cor: fumê, 3,5 cm de dorso, composição:polipropileno de alta qualidade, é 100% reciclável. Medidas: 335*245*40m - tipo polionda	UNI	10
38	Pasta Sem Elástico - pasta dobrada em cartão duplex (250 grs/m²), plastificado com plástico transparente, sem grampo, cor:branco, medida: 340 X 0 X 235mm, gramatura: 250 a 270grs/m², espessura: 0,32mm	UNI	50
39	Pasta Suspensa - cartão marmorizado (538 a 580g/m²), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas internas coladas, 6 posições para visor e etiqueta, cor: castanho.	UNI	600
40	Perfurador - para papel em aço e base plástica para 30 folhas	UNI	20
41	Pilha AA Pequena - alcalina - KAA-2 - 1,5 V, cartela com 4 unidades	Cartela	25
42	Pilha AAA Palito - alcalina LR03XAB/4B - 1,5 V nominal, cartela com 3 unidades	Cartela	34
43	Pilha Bateria 9V - alcalina - 6LR61XAB/1B - 9V nominal - cartela com 1 unidade	UNI	5
44	Pilha Grande - R20S grande - UM-1SHS - 1,5 nominal, cartela com 2 unidades	Cartela	5
45	Pilot Color Preta - Caneta hidrográfica preta 850, composição: resina termoplástico, tinta a base de corantes, água e aditivos.	UNI	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

46	Pilot Color Vermelha - Caneta hidrográfica vermelha 850, composição: resina termoplástico, tinta a base de corantes, água e aditivos.	UNI	10
47	Pincel Atômico Azul - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	UNI	10
48	Pincel Atômico Preto - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	UNI	10
49	Pincel Atômico Verde - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	UNI	10
50	Pincel Atômico Vermelho - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	UNI	10
51	Pincel Para Quadro Branco - cor:azul	UNI	10
52	Pincel Para Quadro Branco - cor:preto	UNI	10
53	Pincel Para Quadro Branco - cor:verde	UNI	10
54	Pincel Para Quadro Branco - cor:vermelho	UNI	10
55	Porta Caneta - em plástico poliestireno injetado, cor cristal ou fumê, medida: 130 X 110 X 90mm	UNI	10
56	Porta Durex - para fita de 19mm, composição: poliestireno injetado, serrilha: metálica	UNI	10
57	Post-it Flag's Banderitas - composição: filme de proliprolileno com adesivo acrílico, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 50 folhas, tamanho: 25mm X 43mm, cartela com 50 unidades	Cartela	20
58	Post-it Grande - composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho: 76mm X 102mm.	UNI	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

59	Post-it Pequeno - composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho: 38mm X 50mm	UNI	100
60	Prancheta Acrílico - com prendedor wire-clip (metal), cor: cristal ou fume	UNI	40
61	Rolo Papel Embrulho Kraft Encerado- medida: 60cm, 80 gramas, com 8kg	UNI	2
62	Saco Plástico com Furo - envelopes plásticos com 4 furos, 240 X 325 mm, Ofício, Espes. 012 micras, pacote com 100 unidades	PCT	200
63	Tinta Almofada de Carimbo Madeira - composição: resinas termoplásticas, tinta á base de água corantes e aditivos, 42ml, cor: preto	UNI	10
64	Tinta Almofada de Carimbo Automático - composição: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, 40ml, cor: preto,	UNI	10
65	Trilho P/Pasta - tipo trilho 80mm, 50 unidades, fabricado com chapa de aço revestida, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	CX	50
66	Visor e Etiqueta para Pasta Suspensa - etiqueta produzida em cartão offset (120g/m²) branco e visor de PVC, medidas: 80 X 60 X 0mm, gramatura:120grs/m² , caixa com 50 unidades	CX	50
67	Bobina Térmica Relógio Ponto. Tam: 57mmX360m	UNI	13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2012

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional Enfermagem do Rio grande do Sul – COREN-RS, Pregão Presencial nº. 11/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº: _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-RS Nº. 11/2012

It	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Almofada de Carimbo - Composição termoplástica, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, dimensões: 6,7 X 11,0 cm, almofada nº 3, certificação voluntária do INMETRO	5	R\$	R\$.....
2	Apontador - Para lápis, metal	25	R\$	R\$.....
3	Arquivo Morto - Caixa arquivo morto, medidas: 3,44/1,20/2,44mm, pequeno, papel kraft ondulado	400	R\$	R\$.....
4	Atilho - Super amarelo nº 18 - 100g - 5X1,2X1,5cm - Composição: borracha natural	100	R\$	R\$.....
5	Bobina Fax - Papel térmico para FAX - 215mm X 30m, 55 gramas	80	R\$	R\$.....
6	Bobina Térmica Para Senha - Modelo: 80X40X1V	30	R\$	R\$.....
7	Caderno Capa Dura - Formato: larg. 140mm, alt.202 mm - 96 folhas, espiral, folhas brancas com linhas	20	R\$	R\$.....
8	Caderno Protocolo Correspondência - Formato: 153X216mm, 104 folhas, capa e contracapa: papelão 697 g/m², revestido por papel off-set 120g/m², folhas internas: papel off-set 63 g/m²	20	R\$	R\$.....
9	Caneta Marcador de Cd - marcado permanente para cd, cor preta, ponta média, certificação do INMETRO.	5	R\$	R\$.....
10	Caneta esferográfica preta ponta média 1,0mm, sextavada com furo, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, certificação do INMETRO	100	R\$	R\$.....
11	Caneta esferográfica vermelha ponta média 1,0mm, sextavada com furo, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, certificação do INMETRO	50	R\$	R\$.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12	Clip's nº 2/0 - fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, peso líquido 500g	80	R\$	R\$.....
13	Clip's nº 8/0 - fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, peso líquido 500g	30	R\$	R\$.....
14	Cola Branca - Cola Branca lavável 35g, não tóxico, composição: acetato de polivinila, certificação do INMETRO	12	R\$	R\$.....
15	Corretivo Líquido - 18 ml, composição: resina, água, aditivos, pigmentos, carga e conservantes.	20	R\$	R\$.....
16	Divisórias Para Fichário - formato: 22,5 X 31 cm, conjunto com 10 divisórias coloridas para fichários	10	R\$	R\$.....
17	Estilete - lâmina estreita de aço inox de alta resistência, 9mm	10	R\$	R\$.....
18	Etiqueta 03 colunas - composição: papel com adesivo acrílico aquoso, branca, pacote com 25 folhas total 750 etiquetas, tamanho: 25,4 mm X 66,7mm, para impressora laser	80	R\$	R\$.....
19	Etiqueta Para Formulários Contínuos - tamanho: 81 X 23, 4 carreiras, caixa com 24.000 etiquetas, impressora matricial	2	R\$	R\$.....
20	Extrator - tipo espátula, niquelado, 18g	20	R\$	R\$.....
21	Ferragem Plástica - grampo plástico injetado em polietileno, medida: 195 X 7 X 58mm, gramatura: 1,4grs/m², espessura: 2,7mm, pacote com 50 unidades	20	R\$	R\$.....
22	Fita Durex - 19mm X 30m, composição: filme de acetato de celulose e adesivo acrílico	100	R\$	R\$.....
23	Filme P/Fax - Modelo: Panasonic KX-FP82 -Filme original com KX-FA55A original, código faxlito FP10, medida: 220mm X 50m, caixa com 02 unidades.	5	R\$	R\$.....
24	Grampeador - para papéis tamanho médio para 25 folhas, para grampo tamanho 26/6	50	R\$	R\$.....
25	Grampo 26/6 - galvanizado, extra, 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, indicado para grampear até 20 folhas(papel 75g/m²).	200	R\$	R\$.....
26	Lacre - para malote, 16cm, cor azul, pacote com 100 unidades numerados.	15	R\$	R\$.....
27	Lápis Borracha, composição: borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, certificação do INMETRO.	12	R\$	R\$.....
28	Molha Dedo - Creme especial para manuseio de papéis em geral, peso líquido 12g, não tóxico, não mancha, composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	24	R\$	R\$.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

29	Papel Para FlipChart - medidas: 840 x 594mm, 75gramas, branco, blocos com 25 unidades	6	R\$	R\$.....
30	Papel Ofício A4 Colorido - papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 75g/m², aplicação impressora laser e jato de tinta, cor amarela, pacote com 100 folhas	7	R\$	R\$.....
31	Papel Vergê - A4 - 210mm X 297mm, 180 g/m², branco, pacote com 20 folhas	40	R\$	R\$.....
32	Pasta AZ Lombo Estreito - miolo pvc, tigrada	8	R\$	R\$.....
33	Pasta AZ Lombo Largo - miolo pvc, tigrada	8	R\$	R\$.....
34	Pasta Canaleta - pasta canaleta removível A4. Capa e contracapa transparente, não adere ao impresso, embalagem com 10 unidades. Tamanho: 309 * 221 cm	20	R\$	R\$.....
35	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor:preta croco, lombo aberto, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm	30	R\$	R\$.....
36	Pasta Papel com Elástico - pasta com abas e elástico em cartão kraft (300g/m²) plastificado, reforçada com ilhós, medida: 353 X 240mm, gramatura: 300 a 310grs/m², espessura: 0,4mm	5	R\$	R\$.....
37	Pasta Plástica com Elástico - pasta plástica com elástico, cor: fumê, 3,5 cm de dorso, composição:polipropileno de alta qualidade, é 100% reciclável. Medidas: 335*245*40m - tipo polionda	10	R\$	R\$.....
38	Pasta Sem Elástico - pasta dobrada em cartão duplex (250 grs/m²), plastificado com plástico transparente, sem grampo, cor:branco, medida: 340 X 0 X 235mm, gramatura: 250 a 270grs/m², espessura: 0,32mm	50	R\$	R\$.....
39	Pasta Suspensa - cartão marmorizado (538 a 580g/m²), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas internas coladas, 6 posições para visor e etiqueta, cor: castanho.	600	R\$	R\$.....
40	Perfurador - para papel em aço e base plástica para 30 folhas	20	R\$	R\$.....
41	Pilha AA Pequena - alcalina - KAA-2 - 1,5 V, cartela com 4 unidades	25	R\$	R\$.....
42	Pilha AAA Palito - alcalina LR03XAB/4B - 1,5 V nominal, cartela com 3 unidades	34	R\$	R\$.....
43	Pilha Bateria 9V - alcalina - 6LR61XAB/1B - 9V nominal - cartela com 1 unidade	5	R\$	R\$.....
44	Pilha Grande - R20S grande - UM-1SHS - 1,5 nominal, cartela com 2 unidades	5	R\$	R\$.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

45	Pilot Color Preta - Caneta hidrográfica preta 850, composição: resina termoplástico, tinta a base de corantes, água e aditivos.	10	R\$	R\$.....
46	Pilot Color Vermelha - Caneta hidrográfica vermelha 850, composição: resina termoplástico, tinta a base de corantes, água e aditivos.	10	R\$	R\$.....
47	Pincel Atômico Azul - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	10	R\$	R\$.....
48	Pincel Atômico Preto - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	10	R\$	R\$.....
49	Pincel Atômico Verde - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	10	R\$	R\$.....
50	Pincel Atômico Vermelho - composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro	10	R\$	R\$.....
51	Pincel Para Quadro Branco - cor:azul	10	R\$	R\$.....
52	Pincel Para Quadro Branco - cor:preto	10	R\$	R\$.....
53	Pincel Para Quadro Branco - cor:verde	10	R\$	R\$.....
54	Pincel Para Quadro Branco - cor:vermelho	10	R\$	R\$.....
55	Porta Caneta - em plástico poliestireno injetado, cor cristal ou fumê, medida: 130 X 110 X 90mm	10	R\$	R\$.....
56	Porta Durex - para fita de 19mm, composição: poliestireno injetado, serrilha: metálica	10	R\$	R\$.....
57	Post-it Flag's Banderitas - composição: filme de proliprolileno com adesivo acrílico, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 50 folhas, tamanho: 25mm X 43mm, cartela com 50 unidades	20	R\$	R\$.....
58	Post-it Grande - composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho: 76mm X 102mm.	100	R\$	R\$.....
59	Post-it Pequeno - composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, cor: amarelo, auto adesivos removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho: 38mm X 50mm	100	R\$	R\$.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

60	Prancheta Acrílico - com prendedor wire-clip (metal), cor: cristal ou fume	40	R\$	R\$.....
61	Rolo Papel Embrulho Kraft Encerado- medida: 60cm, 80 gramas, com 8kg	2	R\$	R\$.....
62	Saco Plástico com Furo - envelopes plásticos com 4 furos, 240 X 325 mm, Ofício, Espes. 012 micras, pacote com 100 unidades	200	R\$	R\$.....
63	Tinta Almofada de Carimbo Madeira - composição: resinas termoplásticas, tinta á base de água corantes e aditivos, 42ml, cor: preto	10	R\$	R\$.....
64	Tinta Almofada de Carimbo Automático - composição: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, 40ml, cor: preto,	10	R\$	R\$.....
65	Trilho P/Pasta - tipo trilho 80mm, 50 unidades, fabricado com chapa de aço revestida, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	50	R\$	R\$.....
66	Visor e Etiqueta para Pasta Suspensa - etiqueta produzida em cartão offset (120g/m²) branco e visor de PVC, medidas: 80 X 60 X 0mm, gramatura:120grs/m² , caixa com 50 unidades	50	R\$	R\$.....
67	Bobina Térmica Relógio Ponto. Tam: 57mmX360m	13	R\$	R\$.....
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$.....		

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Prazo de entrega: ____ (____), observado o prazo máximo de QUINZE (15) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 11/2012 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO VII
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA Nº/2012

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 11/2012

ORDEM DE COMPRA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual isenta, situado na Rua Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Ricardo Roberson Rivero, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação de empresa conforme Edital e Proposta apresentada no procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 11/2012, com a seguinte descrição:

Especificações: Nos termos do Termo de Referência

(.....)

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ nº

DOS VALORES

Valor Total desta ordem R\$

FORMA DE EXECUÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar do recebimento desta ordem, sendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Local de entrega: no Almojarifado da sede do COREN/RS à Rua Plínio Brasil Milano, nº 1155, – Bairro Higienópolis – Porto Alegre/RS.

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL: a licitante vencedora deverá entregar outros em substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus ao COREN-RS.

COMPLEMENTAÇÃO DOS MATERIAIS: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

GARANTIA e VALIDADE: A empresa contratada deverá fornecer os suprimentos de informática com validade de no mínimo 12 (doze) meses após a fabricação.

FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do processo licitatório – Pregão Presencial nº 11/2012, sendo que o edital da licitação com seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame, fazem parte integrante desta, como se nele estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

GESTOR DOS SERVIÇOS

É declarado gestor executor Da Ordem de Compra a Sra. Maria da Gloria Cervelim de Mello do Setor de Almoxarifado.

Porto Alegre,de..... de 2012.

Ricardo Roberson Rivero,
Presidente do COREN-RS